



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – DETRAN/Pa
PAE nº E-2023/2332179

RESUMO

PROMOTOR

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CNPJ nº 04.822.060/0001- 40

OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para Implantação e Fornecimento de **Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito na modalidade de licenciamento** SaaS (Software as a Service) com serviço de licenciamento, consultoria, instalação, provisionamento, implementação, treinamento, capacitação e suporte técnico de sistemas, para provimentos de ferramentas e serviços digitais de uso do agente de trânsito, que contempla digitalização do fluxo de processos, aplicativo mobile, portal de serviços digitais, aplicativo mobile registrador de autuações, implementação de módulos especialistas verticais e módulos para gestão da execução e o controle das ações e resultados e desdobramentos de planos de ação, conforme descrito no Termo de Referência.

MÉTODO DE DISPUTA

Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

VIGÊNCIA

36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

REAJUSTE

Índice: IPCA

Período: a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

FORMA DE PAGAMENTO

Ordem bancária

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura atestada pelo fiscal do Contrato

ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 03 de julho de 2024.

Horas: 10:00 (dez) horas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024 – DETRAN/PA
Processo Administrativo nº E-2023/2332179

O PROMOTOR deste Pregão é o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822,060/0001-40, representado pela sua Diretora Geral, e informa aos interessados que, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 3847/2023 - DG/CGP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL) PELO LOTE**”, em sessão pública que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e nº 2940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da abertura: 03 de julho de 2024.

Horário: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília)

Local: www.compras.gov.br

UASG: 925447

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para Implantação e Fornecimento de **Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito na modalidade de licenciamento SaaS** (Software as a Service) com serviço de licenciamento, consultoria, instalação, provisionamento, implementação, treinamento, capacitação e suporte técnico de sistemas, para provimentos de ferramentas e serviços digitais de uso do agente de trânsito, que contempla digitalização do fluxo de processos, aplicativo mobile, portal de serviços digitais, aplicativo mobile registrador de autuações, implementação de módulos especialistas verticais e módulos para gestão da execução e o controle das ações e resultados e desdobramentos de planos de ação, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

1.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

<u>Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito</u>			
LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QTD
LOTE 1		<u>FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO SOFTWARES</u>	
		<u>PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE INFRAÇÕES</u>	
	1	1.1 - Licença de uso da PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DE INFRAÇÕES na modalidade SaaS incluindo licenciamento para usuários desktops e licenciamento ilimitado para usuários de dispositivos móveis do portal de serviços. (Conforme Anexo II do Termo de Referência)	100
		1.2 - MANUTENÇÃO CONTINUADA Serviços de Suporte e manutenção	12
		<u>PLATAFORMA GESTÃO DE TRÂNSITO</u>	
	2	2.1 - Licença de uso de APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		2.2 - Licença de uso de APLICATIVO PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES POR VIDEOMONITORAMENTO , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS, em apoio as atividades previstas conforme resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		2.3 - Licença de uso de APLICATIVO CHECKLIST PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS , para uso dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		2.4 - Licença de uso de APLICATIVO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO DE TRÂNSITO (BOST) , na modalidade SaaS incluindo licenciamento para uso dos agentes de trânsito e licenciamento ilimitado para usuários “cidadão” do aplicativo móveis e do portal de serviços. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		2.5 - MANUTENÇÃO CONTINUADA Serviços de Suporte e manutenção	12
		<u>PLATAFORMA GESTÃO DE PRODUTIVIDADE</u>	
	3	3.1 - Licença de uso de APLICATIVO DE PRODUTIVIDADE , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		3.2 - Licença de uso de APLICATIVO PARA RASTREAMENTO E CERCA VIRTUAL DOS EQUIPAMENTOS , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		3.3 - Licença de uso de APLICATIVO GESTÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS , incluindo Gestão de material para fiscalização, para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		3.4 - Licença de uso de APLICATIVO TAREFAS , para uso da coordenação e dos agentes de trânsito em dispositivos móveis na modalidade SaaS. (Conforme Anexo II do Termo de Referência);	650
		3.5 - MANUTENÇÃO CONTINUADA Serviços de Suporte e manutenção	12
		<u>FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</u>	
	4	4.1 - APARELHO SMARTPHONE – equipamento necessário para o registro de infrações. (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	650
		4.2 - DISPOSITIVOS DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL) para registro (emissão) dos autos de infrações de alcoolemia (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	150
		4.3 - IMPRESSORAS DE TERMO TRANSFERÊNCIA (PORTÁTIL) para registro (emissão) dos autos de infrações (Conforme Anexo I do Termo de Referência)	650
		4.4 - MANUTENÇÃO CONTINUADA Serviços de Suporte e manutenção	12



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

<i><u>Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito</u></i>		
	5	<u>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</u> Para desenvolver funções, criação de soluções, integrações, novos desenhos de projetos, implementação das soluções novas, capacitação técnica ou para atender a alguma característica específica. Contratado sob demanda, métrica UST. (Conforme Anexo III do Termo de Referência)
		5.1 - UST (Unidade de serviços técnicos para serviços especializados - Desenvolvimento, implementação, integrações, Customizações, criação, inovação, adequação e Treinamento) 11.000

1.3. A licitação observará o seguinte:

1.3.1. Lote único, formado por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

2.7. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.8. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

2.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

2.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

2.12. A proibição do item 2.6 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.1. Vedação à participação de consórcios.

3.1.1. Inicialmente, cabe registrar que a Lei nº 14.133/2021 exige a necessária justificativa para a vedação da participação de empresas em regime de consórcio:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:”

3.1.2. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, no contexto em análise, essa hipótese não se aplica, pois, o objeto pretendido, a contratação Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito encontra-se consolidada no mercado e no âmbito da Administração Pública, vez que são serviços comuns prestados por diversas empresas atualmente.

3.1.3. Destaca-se que a participação de consórcios em processos licitatórios com esse objeto, além de não garantir o aumento de competitividade, poderá causar prejuízos à Administração Pública na sustentação dos serviços em casos de dificuldades operacionais de um dos consorciados, sobrecarregando os demais participantes.

3.1.4. De outra banda, não se pode ignorar que a admissão de consórcio em objeto altamente consolidado no mercado atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3.1.5. O DETRAN-PA espera como resultado deste processo, contar com fornecedor único para o processo de atendimento às demandas, com ampla experiência na execução de atividades operacionais e gerenciais de atendimento, suportadas por ferramentas e processos adequados e aderentes às necessidades da diretoria técnica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

operacional, JARI e PROJUR, integrada a diversas áreas gestoras do Órgão, facilitando assim o processo de integração de dados e informações vitais ao desenvolvimento da Administração Pública.

3.1.6. Neste modelo de serviço, o atendimento das demandas, deve ser estabelecido de forma estruturada e padronizada, de maneira a evitar os riscos operacionais, motivos pelos quais se optou pela vedação da participação de consórcio.

3.1.7. Outra desvantagem em que o consórcio poderá gerar complicações para a Unidade com relação à gerência e garantia da perfeita execução do contrato e a gestão e fiscalização da execução contratual seriam prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais por profissionais alocados com atribuições similares.

3.1.8. Em relação ao escopo do objeto, é possível a ampla participação de empresas atuantes no mercado, que de forma isolada, consigam atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste documento.

3.1.9. Já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, condicionada à necessária motivação, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(…)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

"Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. Noparcelamento do objeto da Licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante... A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei nº 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo a desígnio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1º Câmara, que reproduz: "O art.33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios (tanto pode se prestar para fomentar a concorrência(consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participaram do certame), quanto cercá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorrerem entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.).

4. DAS FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

4.5. A realização de declarações falsas nos itens 4.3 e 4.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

4.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

4.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) valor global anual do Lote, em fomato numérico e extenso, composto pelo valor de todos os itens que o compõem.
- b) Marca.
- c) Fabricante.
- d) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

5.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 5.13.

5.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade ao cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - b.1) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou,
 - b.2) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os LICITANTES.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- 6.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 6.9.1. O licitante deverá cotar o PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE, em moeda nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre ambos, o valor por extenso será levado em consideração.
- 6.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:
- 6.14.1. **Modo de disputa Aberto:**
- a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
 - c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, a PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 6.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pela PREGOEIRA aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

6.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

- a) Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação,
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio: deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais previstas nesta Lei,
- c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: conforme regulamento,
- d) Desenvolvimento de programa de integridade: conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará,
- 2º. Empresas brasileiras,
- 3º. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país,
- 4º. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

6.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

6.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. A PREGOEIRA solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. É facultado à PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

6.31. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a negociação do preço, a PREGOEIRA verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

7.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a PREGOEIRA verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

7.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

7.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, a PREGOEIRA verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, devendo a PREGOEIRA investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

7.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas “a” e “b” do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

7.13.3. DA PROVA DE CONCEITO – POC

7.13.3.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório, entendendo que a objeto do presente processo trata da aquisição de uma solução integrada com menor nível de customização, envolvendo licença de softwares, onde busca-se estancar as deficiências do DETRAN-PA de forma célere.

7.13.3.2. A Pregoeira, logo após a definição da LICITANTE classificada em primeiro lugar, efetuará a convocação da realização de uma POC, para análise de admissibilidade e avaliação técnica por parte da Comissão Técnica, constituída e coordenada pela equipe do DETRAN-PA, que poderá efetuar, a seu critério, a análise e comprovação dos requisitos funcionais e não funcionais descritos nos módulos que compõem a solução, conforme Anexos I e II do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.13.3.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como a massa de dados/informações necessárias à demonstração da POC. A solução instalada para realização da POC deverá ficar disponível até o encerramento das fases de julgamento.

7.13.3.4. As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação.

7.13.3.5. Caberá à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito – POC a qual será a sala de reuniões da Diretoria Geral do órgão.

7.13.3.6. A realização da avaliação técnica e análise de admissibilidade (POC), deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pela Pregoeira, conforme detalhamento abaixo.

7.13.3.7. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da POC por LICITANTE.

7.13.3.8. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da POC, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e o LICITANTE respondente à Prova. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

7.13.3.9. A aceitação da solução proposta pela LICITANTE ocorrerá mediante análise de admissibilidade e avaliação técnica (POC).

7.13.3.10. Procedimentos:

a) A LICITANTE deverá atender todo o roteiro da Prova de Conceito a ser seguido e executado conforme ANEXO V do Termo de Referência, que orientará a análise e avaliação técnica para a comprovação e realização dos testes de admissibilidade da solução, conforme os requisitos técnicos e funcionais descritos nos Anexos I e II do Termo de Referência.

b) Adicionalmente, a LICITANTE terá o prazo definido no item 7.13.3.6, para se preparar e iniciar o procedimento de comprovação e realização dos testes de admissibilidade da solução.

c) Caso a LICITANTE não compareça e/ou não dê início aos testes de admissibilidade, conforme o roteiro apresentado, dentro do prazo estipulado, a LICITANTE será desclassificada e será convocada a próxima colocada.

d) O LICITANTE, por meio do seu representante legal, acompanhado e orientado pela Comissão Técnica, realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a demonstração da Prova de Conceito, visando a comprovação técnica dos itens, conforme todos os requisitos técnicos e funcionais descritos nos anexos I e II do Termo de Referência.

e) O roteiro de testes de comprovação técnica, deverá ser executado e comprovado pelo LICITANTE, sob o auxílio e orientação da CONTRATANTE, por meio da Comissão Técnica, não cabendo a intervenção e/ou pronunciamento de outros LICITANTES e/ou cidadãos interessados, que estejam presentes no processo de análise e avaliação.

f) Ao final da prova, a Comissão se reunirá de forma privada e elaborará relatório em até 5 (cinco) dias úteis informando sobre o resultado da Prova de Conceito.

g) Caso a avaliação resulte em uma situação de insuficiência, ou seja, o não atendimento de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos técnicos e funcionais descritos nos Anexos I e II do Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Referência, que trata da Plataforma de Gestão e fiscalização de trânsito, a LICITANTE será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

8.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

8.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pela PREGOEIRA constitui prova para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.13.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Da Qualificação Técnico-Operacional:

8.20.1. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL, a licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnico-operacional onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, projetos/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.20.2. O atestado deverá referenciar um quantitativo mínimo de 35% do volume estimado para os quantitativos de Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito, Aparelhos Smartphone e Impressoras de Termo Transferência, de acordo com as especificações técnicas apresentadas e níveis de serviços estabelecidos. O quantitativo mínimo exigido serve para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Desta forma limitam-se em até 35% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

8.20.2.1. No(s) atestado(s) fornecido(s) deverá constar informações de serviços prestados de no mínimo 3 (três) itens de fornecimento, tais como: Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito, Aparelhos Smartphone e Impressoras de Termo Transferência.

8.20.3. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar informação(ões) do serviço de fornecimento do Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de Trânsito e da Plataforma Digital de Gestão de Infrações comprovando experiência mínima de dois anos com uso concomitante do objeto dessas licenças;

8.20.4. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar informação de serviço de suporte técnico ininterrupto na Solução Aplicativo Mobile Registrador de Autuações de trânsito (24 horas por dia, 7 dias na semana) comprovando experiência mínima de dois anos com uso concomitante do objeto dessas licenças;

8.20.5. Os atestados exigidos deverão comprovar que os serviços e quantitativos mínimos foram fornecidos de forma concomitantemente para comprovar sua capacidade técnica em atender a complexidade do presente certame licitatório;

8.20.5.1. Um único atestado é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

8.20.6. Para a quantidade de equipamentos e licenças de uso de software só será admitida a soma de atestados distintos referentes a serviços executados no mesmo período, de modo a evidenciar que o Licitante tem capacidade técnica para gerir serviço com a complexidade e dimensão que será licitada.

8.20.6.1. Serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados em nome da matriz ou filial do Licitante.

8.20.7. A empresa licitante deverá apresentar as Portarias de homologação e credenciamento do APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO junto ao SENATRAN, conforme Portaria nº 997/2022 do referido órgão, e referente ao modelo do EQUIPAMENTO DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL) a ser fornecido, este último conforme Portaria INMETRO nº 006/2002 e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 432/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

8.20.8. A empresa interessada deverá fornecer laudo técnico (elaborado por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada) que comprove o atendimento do software aos requisitos estabelecidos pelo SENATRAN, conforme Portaria SENATRAN nº 997/2022.

8.20.9. Para o fornecimento do laudo técnico e da portaria de homologação e credenciamento do APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO pela SENATRAN, e das Portarias de aprovação do modelo do EQUIPAMENTO DE COMPROVAÇÃO HOMOLOGADO DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL) pelo INMETRO, a empresa interessada deverá apresentar documentos emitidos em seu próprio nome ou, no caso de titularidade da solução não for de fabricação da licitante, deverá apresentar carta de credenciamento da empresa indicada como titular do APLICATIVO MOBILE REGISTRADOR DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO e/ou do fabricante/distribuidor do EQUIPAMENTO DE TESTE DE ALCOOL (PORTÁTIL) conforme indicação nas portarias/laudo de homologação/aprovação de modelo. Conforme jurisprudência do TCU (v. g.: Acórdãos 808/2003, 1.670/2003, 1.676/2005, 423/2007, 539/2007, 1.729/2008, 2.056/2008, 1.805/2015, do Plenário), justifica-se a formalização da referida exigência em razão da necessidade de garantir que a solução a ser contratada atenda às exigências normativas estabelecidas pela SENATRAN, sem o que o serviço fornecido não poderá atingir sua finalidade.

8.20.10. Observações: deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade(s) técnica-operacional em destaque os seguintes dados:

- a) Nome do prestador de serviço;
- b) Endereço completo;
- c) Identificação do contrato;
- d) Objeto contratual;
- e) Descrição dos produtos fornecidos;
- f) Prazo de entrega do objeto;
- g) Nome do emitente;
- h) Cargo do emitente;
- i) Telefone, fax ou e-mail de contato;

8.20.11. Declaração de que foram atendidas as expectativas do Contratante quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos fornecidos;

8.20.12. Para fins de comprovação e diligência, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica — deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter obrigatoriamente o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, descrição dos serviços realizados, local e data de emissão, assinatura do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.20.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.20.14. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

8.20.15. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado a apresentar, dentre outros documentos a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.20.16. As exigências acima poderão sofrer diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação, a fim de comprovar a capacitação técnica e o não cumprimento das mesmas será motivo de inabilitação da empresa.

8.20.17. As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das LICITANTES para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

incalculáveis prejuízos para a Administração Pública, não podendo ser considerado critério de restrição ao certame licitatório.

8.20.18. A não apresentação de um dos atestados de capacidade técnica implicará na imediata inabilitação da licitante.

8.20.19. Caso a solução fornecida não seja de titularidade da própria LICITANTE, esta deverá apresentar também carta de credenciamento ou contrato válido(s) firmado junto ao fabricante/desenvolvedor da solução no dia da assinatura do contrato, sendo pré-requisito para assinatura do contrato junto ao DETRAN-PA;

8.20.20. A LICITANTE mais bem classificada na etapa de lances deverá apresentar comprovação da qualificação técnica exigida, e na sequência, mediante validação da qualificação técnica pelo pregoeiro, será submetida a uma Prova de Conceito — POC, por meio da análise de admissibilidade e avaliação técnica, descrita no item 10 referente a “PROVA DE CONCEITO - POC”, a fim de comprovar as funcionalidades e requisitos descritos e exigidos nos “Anexos I e II” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.20.21. A homologação técnica da LICITANTE ocorrerá mediante comprovação da qualificação técnica por meio dos atestados de capacidade técnica e da aprovação da POC conforme estabelecido nesse instrumento convocatório.

8.21. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.21.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.21.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.21.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.21.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um);

8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.21.8. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

8.21.9. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM 15.3:

- a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.
- b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1
 - Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1
- c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.
- d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.
- e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.
- f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. DA VISTORIA

8.22.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.22.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos. O agendamento deve ser realizado, presencialmente na Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN-Sede ou pelo telefone (91) 3214-6285, no horário de 09h às 12h e/ou 14h às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.22.3. A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Vistoria, caso a realize, a ser fornecida pela Administração.

8.22.4. Não se acatará argumentação da LICITANTE de que tendo feito a vistoria, não lhe foi entregue a correspondente Declaração, ou que a mesma foi extraviada, sendo de sua inteira responsabilidade exigir a emissão e entrega da mesma, bem como a sua guarda.

8.22.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível no Anexo VI.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Formação do cadastro de reserva:

10.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

10.8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, o prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

11.2. Farão parte integrante do contrato este TERMO DE REFERÊNCIA, Edital, Anexos e a Proposta apresentada pela LICITANTE vencedora.

11.3. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Inicialmente, será formalizada ata de registro de preços com o LICITANTE vencedor, com prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com permissibilidade de adesão nos termos do decreto estadual nº 991/20 e demais legislações correlatas.

13.2. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, além da proposta de preços da licitante vencedora.

13.3. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na legislação, com base no artigo 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.4. O preço ofertado na proposta da CONTRATADA deve ser fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

14.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará
Agência nº xxxx-x
Conta-corrente nº xxxxxx-x.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

14.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de sua notificação.

14.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

14.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

14.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 8.8, será corrigido monetariamente.

14.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 15 (quinze) dias úteis, no mínimo.

15. DOS RECURSOS

15.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a) O tempo para manifestação da intenção de recorrer não seja inferior a 10 (dez) minutos;
- b) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- c) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

15.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
---	--

16.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória a. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos. b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

16.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

16.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

16.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

16.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

17.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

17.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do correio eletrônico licitacaodetran@gmail.com.

17.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. Estudo Técnico Preliminar,

18.12.2. Termo de Referência,

18.12.3. Anexo I - Especificações Serviço de fornecimento dos equipamentos,

18.12.4. Anexo II - Especificações Serviço de fornecimento dos softwares,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- 18.12.5. Anexo III - Especificações Serviços de Manutenção, Inovação e Criação,
- 18.12.6. Anexo IV - Roteiro Prova de Conceito,
- 18.12.7. Anexo V - Catálogo de Serviços,
- 18.12.8. Anexo VI - Modelo de Termo de Vistoria,
- 18.12.9. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preço,
- 18.12.10. Anexo VIII - Ata de Registro de Preços,
- 18.12.11. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Belém/Pa, 10 de junho de 2024.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA

Pregoeira
DETRAN/Pa

Visto:

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral
DETRAN/Pa